

EXAME FINAL

DIREITO DAS PESSOAS E DA FAMÍLIA

Docentes: Miguel de Azevedo Moura / Vânia Simões

Data: 23 de junho 2021

Hora: 9:00

Duração: 3h

Neste exame é permitida a consulta de quaisquer materiais de apoio desde que em suporte físico (não é permitido o uso de qualquer aparelho eletrónico)

GRUPO I

(10 valores)

José e Madalena vivem em união de facto há 10 anos e têm três filhos menores. A atividade profissional de Madalena implica que passe muito tempo ausente da casa de morada de família.

Sentindo uma relação “sólida”, José e Madalena decidem casar (modalidade de casamento civil) e, em sede de convenção antenupcial, estipulam o seguinte:

- (i) Regime de separação de bens apenas quanto a bens móveis; aos bens imóveis aplicar-se-á o regime supletivo;
- (ii) São atribuídos a José plenos poderes de administração de bens comuns e bens próprios de Madalena;
- (iii) Todas as decisões relacionadas com saúde e educação dos filhos ficarão apenas a cargo de José.

À data da celebração do casamento, Madalena é única e exclusiva proprietária de um imóvel que se encontra arrendado ao seu tio-avô.

Porque Madalena passa muitas temporadas fora de casa e (também) porque é muito bem remunerada na sua atividade profissional, José decidiu deixar de trabalhar e dedicar-se exclusivamente aos encargos familiares.

Volvidos 5 anos sobre a data da celebração do casamento, Madalena descobre que José está a “usar” os rendimentos do trabalho de Madalena bem como as rendas recebidas (do imóvel arrendado) para atividades ilícitas relacionadas com jogo e aposta e consumo de drogas.

Também descobre que José vendeu um colar de pérolas de Madalena que lhe tinha sido doado quando nasceu, pela sua falecida avó.

Madalena pretende, primeiro, que lhe sejam prestadas contas. José nega, afirmando que tal não lhe é exigido. Furiosa, Madalena quer retirar os plenos poderes de administração a José. No entanto, este afirma que isso também não é possível, na medida em que o mandato foi conferido em sede de convenção antenupcial.

Madalena não vê outra opção que não a cessação da relação matrimonial, exigindo uma compensação por todos os danos patrimoniais sofridos. Por seu turno, José exige uma compensação nos termos do artigo 1676.º, n.ºs 2 e 3 do Código Civil.

Quid juris?

GRUPO II

(10 valores – 5 valores por ponto)

Escolha 2 – e apenas 2 – dos seguintes temas para desenvolvimento

1. *“O princípio do respeito pela verdade biológica é um princípio estruturante do direito da filiação português”,* GUILHERME DE OLIVEIRA, *Manual de Direito da Família*, 2020 – reimpressão 2021, p.376.
2. *“Com a morte, dissolve-se o casamento e extingue-se a relação matrimonial. Pode dizer-se que, regra geral, cessam todos os efeitos do casamento, os pessoais como os patrimoniais. Mas não é uma regra absoluta – há várias exceções.”* Guilherme de Oliveira, *Manual de Direito da Família*, p.266, 2020 – reimpressão 2021.
3. *“O regime do maior acompanhado assenta na primazia da autonomia de cada um e na subsidiariedade de quaisquer limitações judiciais à sua capacidade. Consequentemente, qualquer limitação nos direitos pessoais do beneficiário tem de ter um fundamento fáctico bastante que justifique a intervenção do tribunal, a qual deve sempre ser subsidiária e devidamente balizada no tempo.”* – TRL, 30-06-2020.
4. No seu entendimento, o regime das dívidas dos cônjuges fixado pelo Código Civil português tem natureza imperativa ou supletiva? Fundamente a sua opinião.